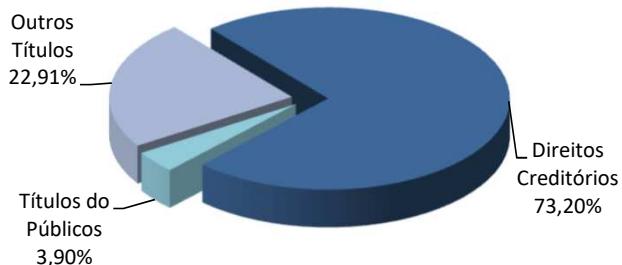


Objetivo do Fundo: Caracteriza-se como direito creditório passível de cessão ao Fundo cada contrato ou prestação pecuniária devido por Titular vinculado(s) a: (i) Operação Parcelado Emissor; (ii) Operações de Antecipação; (iii) Operação de Refinanciamento de Saldo Remanescente; (iv) Saque; (v) Operações Comerciais de Cartão de Crédito; e/ou (vi) Cédulas de Crédito Bancário *

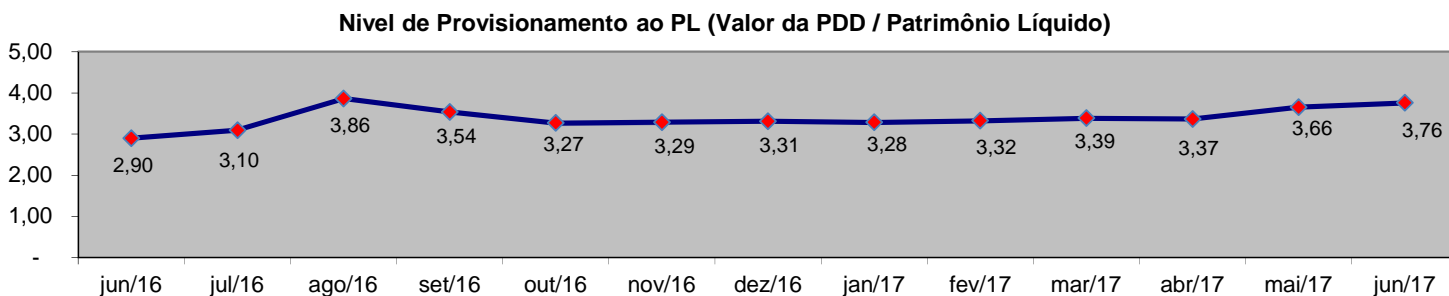
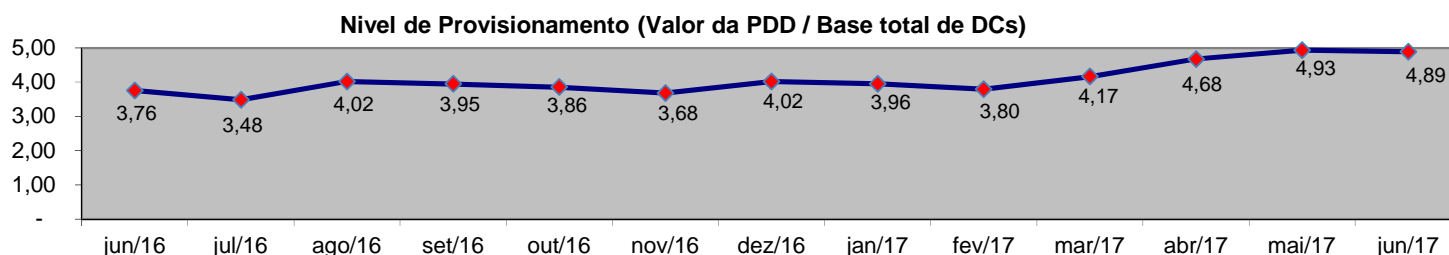
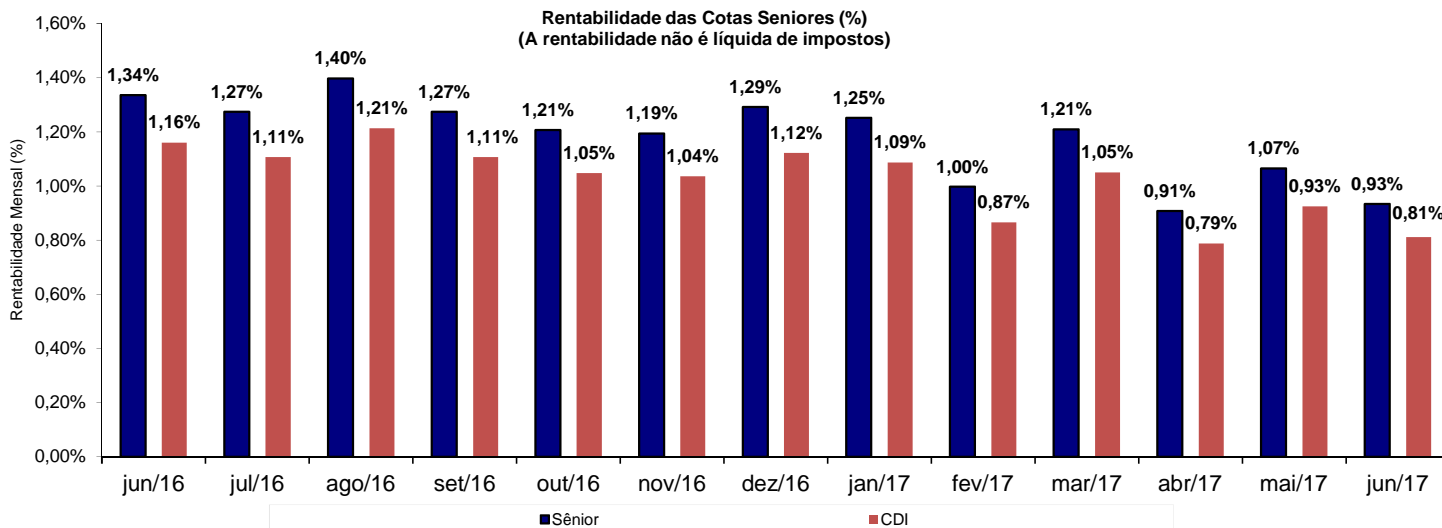
Categoria ANBID: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

* Definições constantes do Capítulo II do Regulamento

**Composição da Carteira
Junho 2017**



CARTÃO DE COMPRAS SUPPLIERCARD FIDC	CDI	EM %CDI POR D.U.
Junho-17	0,93%	0,81%
2017	6,54%	5,66%
2016	16,27%	14,00%
2015	15,36%	13,23%
2014	12,53%	10,81%
Rentabilidade 12 meses	14,94%	12,87%
Índice Over 90 PDD		1,83%
Patrimônio Líquido em 30/06/2017	R\$	509.210.337,11
Patrimônio Líquido Médio Últimos (12 meses)	R\$	454.010.319,75
Administrador		
Oliveira Trust DTVM S.A.		
Custódia		
Oliveira Trust DTVM S.A.		
Auditoria		
KPMG Auditores Independentes		



A RENTABILIDADE INFORMADA NÃO É LÍQUIDA DE IMPOSTOS. RECAIRÁ SOBRE O VALOR DAS QUOTAS SENIORES RESGATADAS UMA TAXA DE SAÍDA DECRESCENTE, A SER CALCULADA PELO CUSTODIANTE, DE ACORDO COM O TEMPO DE PERMANÊNCIA E QUE RESULTARÁ EM NENHUM DECRÉSCIMO SOBRE O VALOR DO RESGATE CASO O TEMPO DE PERMANÊNCIA SEJA SUPERIOR A 720

Tempo de Permanência
Até 360 dias corridos
De 361 até 720 dias corridos
Acima de 720 dias corridos

Fator de Saída
Spread - 2,0
Spread - 1,0
Spread - 0,0

AO INVESTIDOR É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA DO PROSPECTO E DO REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO AO APLICAR SEUS RECURSOS.

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

FUNDOS DE INVESTIMENTO NÃO CONTAM COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR DO FUNDO, DO GESTOR DA CARTEIRA, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO, OU, AINDA DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITO - FGC. PARA AVALIAÇÃO DA PERFORMANCE DO FUNDO DE INVESTIMENTO É RECOMENDÁVEL UMA ANÁLISE DO PERÍODO DE, NO MÍNIMO, 12 MESES.